



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 2.523, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 28/12/2017;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	09	80.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	00	70.000,00
TOTAL					150.000,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais - Operações de Crédito	3.2.90.22.00	00	70.000,00
09.02	15.451.0024.1.201	Construções de Imóveis para Atender as Necessidades da Administração Pública	4.4.90.51.00	09	40.000,00
13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	4.4.90.51.00	09	40.000,00
TOTAL					150.000,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 02 de Maio de 2018;

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO